

CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO

CNPJ/MF nº 60.933.603/0001-78

NIRE 35300011996

Companhia Aberta de Capital Autorizado

COMUNICADO AO MERCADO

Notícia Veiculada na Imprensa

CESP – Companhia Energética de São Paulo (“CESP” ou “Companhia”) vem respeitosamente apresentar os esclarecimentos solicitados por meio do Ofício 694/2018 - SAE de 16 de abril de 2018, o qual segue abaixo parcialmente transcrito:

“16 de abril de 2018
694/2018-SAE

CESP – Companhia Energética de São Paulo

At. Almir Fernando Martins

Diretor de Relações com Investidores

Ref.: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na imprensa

Prezados Senhores,

Em notícia veiculada pelo jornal Valor Econômico, em 16/04/2018, sob o título “Valor de Porto Primavera”, consta, entre outras informações, que:

1. Uma portaria interministerial definiu em R\$ 1,098 bilhão o valor a ser cobrado pela extensão da concessão da hidrelétrica de Porto Primavera, no contexto da privatização da companhia;
2. Segundo a portaria, a outorga, que corresponde a extensão da concessão por um período de 20 anos a partir de 2028, deverá ser paga em até 20 dias depois do certame;
3. O montante vai se somar ao valor por ação cobrado pela Cesp no leilão de privatização. Se houver ágio, o mesmo percentual precisará ser aplicado sobre a outorga.

Solicitamos esclarecimentos sobre os itens assinalados, até o dia **17/04/2018**, com a sua confirmação ou não, bem como outras informações consideradas importantes.”

Esclarecimentos sobre o Ofício nº 694/2018 - SAE

Cumprindo o disposto na Instrução CVM nº 358/02 a Companhia esclarece sobre a notícia acima mencionada, acerca da portaria interministerial que definiu em R\$ 1,098 bilhão o valor a ser cobrado pela extensão da concessão da hidrelétrica de Porto Primavera:

Trata-se da Portaria Interministerial nº 117, de 10 de abril de 2018, que estabelece o valor mínimo e a forma de pagamento da outorga de concessão de geração de energia elétrica condicionada à assinatura de novo contrato de concessão cujo objeto é a Usina Hidrelétrica denominada UHE Porto Primavera.

A extensão da concessão de Porto Primavera só deverá ocorrer se houver a transferência do controle da CESP para investidores privados, ou seja, a desestatização da Companhia.

A análise da possibilidade de desestatização não é evento novo. A CESP sempre esteve incluída no Programa Estadual de Desestatização – PED, que foi criado pela Lei nº 9.361 de 5 de julho de 1996.

A Companhia tem prestado informações sobre o processo de venda da participação acionária do governo do Estado de São Paulo, divulgando os Fatos Relevantes mais recentes, de 13 de junho de 2017, de 03 de agosto de 2017, de 14 de setembro de 2017, e 29 de janeiro de 2018, publicados na CVM através do Sistema Empresas.NET.

Neste último a Companhia divulga ao mercado que o Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização – CDPED deliberou pela retomada do processo de alienação do controle acionário da CESP, tendo em vista a publicação do Decreto federal nº 9.271, de 25 de janeiro de 2018.

Referido decreto trouxe maiores possibilidades de sucesso na desestatização da Companhia ao estabelecer que a União poderá outorgar novo contrato de concessão pelo prazo de até trinta anos, contado da data de sua celebração, à pessoa jurídica vencedora de leilão de privatização de concessionário de serviço público de geração de energia elétrica sob controle direto ou indireto da União, Estado, do Distrito Federal ou de Município. Em contrapartida o vencedor do leilão deverá efetuar pagamento da outorga da concessão correspondente ao prazo estendido.

A Usina Hidrelétrica Porto Primavera, cujo prazo do contrato de concessão atual expirará em 2028, enquadra-se nestas condições.

A minuta do novo contrato de concessão para Porto Primavera, por trinta anos, encontra-se em audiência pública desde 29 de março passado, com ampla divulgação pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, podendo as contribuições serem enviadas até o dia 27 de abril próximo.

O Decreto estabelece ainda que o valor mínimo e a forma de pagamento da outorga serão estabelecidos em conjunto pelos Ministros de Estado de Minas e Energia e da Fazenda.

Com efeito, em 13 de abril de 2018, foi publicada a Portaria Interministerial Nº 117, estabelecendo o valor mínimo de outorga para a Usina de Porto Primavera em R\$1.098.480.841,04, cujo valor deverá ser pago em até 20 dias contados da assinatura do novo contrato de concessão. Foi baseado na publicação desta portaria que o Valor Econômico veiculou a notícia.

Ainda deverá ser ouvido o Tribunal de Contas da União – TCU mas, uma vez definido o texto do novo contrato de concessão pelo Poder Concedente, o Acionista Controlador fará publicar o edital de alienação do controle acionário da CESP, para dar continuidade ao processo de desestatização.

Atenciosamente,

São Paulo, 17 de abril de 2018.

Almir Fernando Martins
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores